

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 355/2023

Linhares- ES 13 de setembro de 2023.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO FAÇA A LIMPEZA EM SUAS ÁREAS PÚBLICAS; BEM COMO COMUNIQUE TAMBÉM AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS PARTICULARES QUE REALIZEM A DEVIDA LIMPEZA – BAIRRO MOVELAR – LINHARES -ES**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre o atual estado dos lotes e espaços públicos no bairro Movelar no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO FAÇA A LIMPEZA EM SUAS ÁREAS PÚBLICAS; BEM COMO COMUNIQUE TAMBÉM AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS PARTICULARES QUE REALIZEM A DEVIDA LIMPEZA – BAIRRO MOVELAR – LINHARES -ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Mediante a visita realizada e clamor popular, para que o **PODER PÚBLICO** através de sua secretaria responsável possa realizar a LIMPEZA E CAPINA de lotes que estão sob sua responsabilidade para que se evite a proliferação de insetos como ratos, pernilongos e outros e também em relação a segurança, para que esses lotes com mato alto não sirvam de esconderijo para pessoas até mesmo mal intencionadas.

Bem como realizar devidos avisos aos proprietários de lotes vagos que também possam realizar limpeza e capina de seus lotes evitando que os mesmos sirvam de depósito de entulhos, lixo de toda natureza, que por vezes causam além de verdadeiros criadouros de animais como ratos ainda são causadores de muito mal cheiro.

Deste modo os Munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado o **DESCASO**, e a falta de **RESPEITO** do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO FAÇA A LIMPEZA EM SUAS ÁREAS PÚBLICAS BEM COMO COMUNIQUE TAMBÉM AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS PARTICULARES QUE REALIZEM A DEVIDA LIMPEZA – BAIRRO MOVELAR – LINHARES -ES.** Apresentada pela própria população



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO FAÇA A LIMPEZA EM SUAS ÁREAS PÚBLICAS; BEM COMO COMUNIQUE TAMBÉM AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS PARTICULARES QUE REALIZEM A DEVIDA LIMPEZA – BAIRRO MOVELAR – LINHARES -ES

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE a SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370034003900380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **14/09/2023 11:17**

Checksum: **DEAE1BC81076000E2AA25966526212C023AEF46FAF60380EA137B1CBF9A266D4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370034003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.